



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa – Locação de câmeras

Data de Elaboração: 03/04/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de empresa especializada em locação e manutenção de câmeras de segurança, sob a Coordenação do setor de Tecnologia da Informação.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Resolução 03/2024, a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - Cisbaf**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O **Cisbaf**, através da Coordenadoria TI pretende através da referida contratação de empresa especializada em locação e manutenção de câmeras de segurança.

2.2. A contratação do referido sistema visa atender às necessidades do contrato de programa com a base do Samu de Queimados.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Coordenadoria TI.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

- Instalar, configurar e operacionalizar os equipamentos e softwares adquiridos;
- Indicar um(a) representante e um(a) eventual substituto(a), que deverá estar disponível nos dias úteis, no horário das 8h às 18h, e acessível por meio de contato telefônico em qualquer outro horário;
- Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;



- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante;
- Comunicar à unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento na execução do mesmo;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- Executar, integralmente, os serviços contratados, na forma solicitada pelo CISBAF, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos, e se achadas irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo setor competente para refazer os serviços rejeitados;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- O serviço prestado deverá ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos/serviços, se estes apresentarem vícios defeitos ou incorreções;
- Os equipamentos, peças ou quaisquer partes dos componentes da solução, hardwares ou softwares, devem ser novos, de primeiro uso, e originais.
- Dar treinamento de todas as funcionalidades dos equipamentos para a equipe de tecnologia do Cisbaf.

5. Requisitos de Negócio da Solução



5.1. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;
- Documento de boas práticas, vedações e orientações para contratação de Softwares e de Serviços de Desenvolvimento e manutenção de Sistemas, publicado em 31/01/2018.

5.1.1. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;



- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1.1. Análises de contratações anteriores do próprio Cisbaf

6.1.1.1. Para o presente objeto, certifica-se que não houve contratação anterior.

6.1.2. Análises das soluções disponíveis no mercado

6.1.2.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foi considerada a seguinte proposta para a contratação da solução para a demanda identificada:

Item	Descrição e Especificações	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Instalação sistema CFTV	1	R\$5.500,00	-
2	Locação e manutenção	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Os serviços pretendidos com a contratação da empresa de segurança, incluem atividades típicas, tais como: instalação e configuração dos equipamentos pertinentes, planejamento e execução dos serviços, responsabilização pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a efetivação dos serviços de segurança e controle, execução de reparos, manutenção e assistência técnica, caso seja necessário.

7.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LOCAÇÃO DE CÂMERAS:

7.3. REQUISITOS GERAIS



- 7.4. O equipamento deverá ser homologado e certificado por órgãos ou institutos reconhecidos, garantindo conformidade com padrões de segurança internacionais (ex.: ISO/IEC 27001, ICSA Labs ou similares).
- 7.5. A solução deverá contemplar hardware e software integrados, com capacidade de atualização constante contra ameaças emergentes.
- 7.6. Câmeras IP com suporte a monitoramento remoto.
- 7.7. Resolução mínima: Full HD (1920x1080) para imagens nítidas e detalhadas. Controle de Aplicações: Identificação e controle granular de aplicações, incluindo as que utilizam portas não padrão.
- 7.8. Iluminação Noturna: Tecnologia IR (Infravermelho) ou Night Vision para captação em ambientes de baixa luminosidade. Web Filtering: Controle de acesso a sites e categorias com base em políticas predefinidas.
- 7.9. Ângulo de Visão: Mínimo de 90°, com opção de rotação para ajustes. Interface gráfica (GUI) acessível via navegador web, além de acesso por linha de comando (CLI).
- 7.10. Resistência: Proteção IP66 ou superior para operação em ambientes internos e externos, resistente a poeira e água. Capacidade de gerenciamento centralizado para múltiplos dispositivos, caso necessário.
- 7.11. Compressão de Vídeo: H.265 ou H.264, garantindo eficiência no armazenamento e transmissão das imagens.
- 7.12. Conectividade: Rede Ethernet (RJ-45) ou Wi-Fi, conforme necessidade do local de instalação. Órgão deverá disponibilizar a relação dos endereços e velocidades que deverão ser entregues na solução.
- 7.13. Sistema de Gravação: Equipamento compatível com NVR (Network Video Recorder) ou solução em nuvem, com armazenamento de imagens por no mínimo 30 dias.
- 7.14. Capacidade de Armazenamento: Deve ser dimensionada para gravação contínua e em eventos acionados por detecção de movimento.
- 7.15. Acesso Remoto: Plataforma web e aplicativo para acesso às imagens em tempo real e gravações, com controle de usuários e níveis de permissão.
- 7.16. Cabeamento e Suprimentos: Fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação, incluindo cabos de rede, fontes de alimentação, conectores e suportes.
- 7.17. Integração com Rede Local: Compatibilidade com a estrutura de TI existente, permitindo acesso e gerenciamento via rede interna.
- 7.18. Garantia de Funcionamento: O fornecedor deve garantir a operação contínua do sistema, com tempo de resposta para correções em até 4 horas após a identificação de falhas críticas.



7.18.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Instalação e locação de câmeras de monitoramento

7.18.2. Com a contratação da empresa, e consequentemente a instalação do objeto acima detalhado, estará garantida o monitoramento de segurança da Base do Samu de Queimados, assegurando um ambiente seguro.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

8.1.1. A estimativa da quantidade de câmeras de vigilância a serem contratadas baseou-se na **avaliação técnica das necessidades de cobertura de segurança da base do SAMU localizada no município de Queimados**, administrada por meio de Contrato de Programa pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF.

Foram realizadas **vistorias técnicas no local**, com a identificação dos pontos estratégicos que demandam monitoramento contínuo, considerando áreas de acesso público, entrada de ambulâncias, recepção, dependências administrativas e áreas externas vulneráveis. A partir dessa análise, definiu-se a **necessidade de instalação de 4 (quatro) câmeras de vigilância**, quantidade suficiente para garantir a cobertura visual adequada das áreas críticas da unidade.

A quantidade estimada visa atender de forma eficiente às demandas operacionais da base, promovendo maior segurança patrimonial e integridade das equipes e usuários do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Instalação e locação de câmeras de monitoramento	un	04

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, foi a obtenção de preço de mercado com solicitação de cotação a empresa, obtendo uma proposta com estimativa global de **R\$ 19.900,00**, sendo esse valor a soma do preço da instalação, pago em cota única e preço da locação mensal do equipamento, detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------------------	-----------------------------	-----------	---------	--------	----------------	-------------



01	Instalação e configuração do equipamento	Solicitação de cotação diretamente com a empresa	27/03/2025	Un	1	R\$5.500,00	-
02	Manutenção e locação mensal do equipamento	Solicitação de cotação diretamente com a empresa	27/03/2025	Un	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00
PREÇO TOTAL PROJETADO							R\$19.900,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Tendo em vista o quantitativo e natureza do objeto, não há necessidade de parcelamento.

11. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

11.1. Na presente contratação não será possível a participação de pessoa física pois a contratação exige uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações, equipe de profissional e corpo técnico para a execução do objeto, que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. Considerando a recente regulamentação da Lei 14.133/2021, ainda está em fase de elaboração o Plano de Contratação Anual, razão pela qual resta prejudicada o preenchimento desse item.

13.2. Referência a outros instrumentos de planejamento

13.3. Não há outros instrumentos de planejamento a mencionar.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a contratação de 4 (quatro) câmeras de vigilância para a base do SAMU de Queimados, administrada por meio de Contrato de Programa pelo CISBAF, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Reforço na segurança patrimonial e física** da unidade, por meio do monitoramento contínuo das áreas internas e externas consideradas estratégicas;
- **Prevenção de atos de vandalismo, furtos e acessos não autorizados**, contribuindo para a integridade do patrimônio público e dos profissionais em serviço;
- **Registro e rastreamento de ocorrências**, possibilitando a análise de imagens em situações



de conflito, denúncias ou necessidade de apuração de fatos;

- **Melhoria na gestão operacional da unidade**, promovendo maior controle e supervisão do fluxo de pessoas e veículos;
- **Atendimento aos requisitos mínimos de segurança** recomendados para unidades de atendimento de emergência, conforme boas práticas administrativas e operacionais.

Esses resultados visam garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SAMU na região, com foco na proteção dos recursos públicos e na promoção de um ambiente mais seguro para profissionais e cidadãos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo;



16.2. Ademais, a contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

16.3. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

17. DO MAPA DE RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos na forma do art. 38 da Resolução nº 03/2024.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais.

18.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2025.

<i>Elaborado por:</i> Fabício Teixeira de Melo Coordenador de Tecnologia da Informação 10146-0	<i>Aprovado por:</i> Rosangela Bello Secretaria Executiva 10002/01
--	--